



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 944/13

Data 26/12/13

| | |
|-------------------------|------|
| PUBLICADO EM | |
| 27 - 12 - 2013 | |
| Jornal: CORREIO DO POVO | |
| Página: 10 | 1798 |
| Edição: 1 | |
| Assin. Responsável | |

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar, e realizar despesas, para a participação do Município no XVIII Campeonato Nacional Aberto (Brasileirinho), que será realizado na cidade de Quedas do Iguaçu nos dias 19 a 22 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar e a realizar despesas, para a participação do Município no XVIII Campeonato Nacional Aberto (Brasileirinho), que será realizado na cidade de Quedas do Iguaçu nos dias 19 a 22 de dezembro de 2013.

§ 1º. O transporte será feito todos os dias da competição, saindo pela parte da manhã da cidade de Três Barras do Paraná, com retorno no final do dia, das 12 (doze) equipes inscritas, com a participação de aproximadamente 120 (cento e vinte) atletas.

§ 2º. A despesa será na ordem de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e servirá bancar as inscrições das equipes.

Art. 2º. O transporte será feito com veículos da frota própria.

Art. 3º. Todas as despesas de viagem, combustíveis, manutenção dos ônibus, despesas do motorista, correrão por conta do Município, sendo que as despesas de alimentação dos atletas e professores serão bancadas pela organização do evento.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

10.00
10.01
2781200142.036
3.390.30
3.390.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DIVISÃO DE ESPORTES

Desenvolvimento do Esporte Amador

Material de Consumo

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.



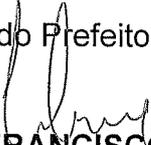
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de dezembro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal